



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boninal

1

Sexta-feira • 27 de Maio de 2022 • Ano • Nº 2004

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Boninal publica:

- **Contrato de Prestação de Serviços de Apresentação Artística Por Ocasão dos Tradicionais Festejos Juninos/2022, em Praça Pública, na Sede do Município de Boninal, Estado da Bahia nº 093/2022.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Celeste Augusta Araújo Paiva / Secretário - Governo / Editor - Prefeita  
Rua José de Souza Guedes, 218

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 9HEGNQCIOTK54L3HW7OZFQ

## Contratos



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA POR OCASIÃO DOS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS/2022, EM PRAÇA PÚBLICA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA Nº 093/2022.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE BONINAL - BAHIA** E A EMPRESA **BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE BONINAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, sito à Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhora Celeste Augusta Araújo Paiva**, brasileira, casada, com endereço residencial sito à Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 178, Centro, nesta cidade de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, portadora da cédula de identidade RG nº 02.325.806-34, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 239.824.705-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sociedade Empresária Limitada, Enquadrada como **Microempresa**, com sede na Avenida Marijô Farias, nº 153, Bairro Universitário, Município de Caruaru, Estado do Pernambuco, CEP 55.016-375, inscrita no CNPJ sob o nº 27.996.366/0001-19 e Inscrição Municipal sob o nº 90605708, neste ato representada na forma do contrato social pelo **Senhor Tony Pereira Cavalcante da Silva**, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Registro nº 00948719222, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito (DETRAN/PE), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 859.206.814-20, residente e domiciliado na Avenida Agamenon Magalhães, nº 444, 11º Andar, Bairro Maurício de Nassau, Município de Caruaru, Estado do Pernambuco, CEP 55.012-290, denominada de **CONTRATADA**, onde a **CONTRATANTE**, utilizando-se de suas prerrogativas legais, com base no **art. 25, III**, para contratação de profissional

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA – CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaomboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaomboninal2021@hotmail.com)

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022** – FL. 1/9



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores*, para casos de **INEXIGÍVEL LICITAÇÃO**, conforme PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022, **RATIFICADA EM 19/05/2022**, originário do Processo Administrativo nº 267/2022, datado de 17/05/2022, resolvem e acordam na celebração do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, regulado pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a contratação dos serviços de apresentação artística do “**CANTOR BATISTA LIMA**”, a realizar-se no dia 25 de junho do corrente ano, por ocasião dos Tradicionais FESTEJOS JUNINOS/2022, em praça pública, na Sede do município de Boninal, Estado da Bahia, conforme consta da proposta da contratada, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrita fosse.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA EQUIPE TÉCNICA** - A equipe técnica para montagem e instalação dos equipamentos (instrumentos) para realização dos serviços da apresentação artística, correrão por conta da CONTRATADA.

**PARAGRAFO SEGUNDO – DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS** - Os equipamentos (instrumentos) para execução dos serviços de apresentação artística, objeto do presente termo de contrato, serão instalados em locais a serem definidos pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO** - O Regime de Execução do presente contrato será o de Empreitada por Preço Global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES** - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, vinculam-se ao PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022, **RATIFICADA EM 19/05/2022**, originário do Processo Administrativo nº 267/2022, datado de 17/05/2022, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000  
Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022** – FL. 2/9



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA VINCULAÇÃO LEGAL** - Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DA VINCULAÇÃO DA LICITAÇÃO** – A adjudicação dos serviços de apresentação artística, ora contratados deveu-se ao fato de ter sido declarada a inexigibilidade de licitação nos termos do **art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**, com redação determinada pela Lei Federal nº 8.883/94, conforme Despacho da Sra. Prefeita Municipal, datado do dia 19/05/2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS TRANSPORTES DOS EQUIPAMENTOS E PESSOAL DA CONTRATADA** – Correrá por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes da locomoção do pessoal e seus respectivos equipamentos (instrumentos) para o Município de Boninal, Estado da Bahia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO PESSOAL DA CONTRATADA** – As despesas decorrentes da hospedagem e alimentação do pessoal da CONTRATADA, num total de 20 (vinte) componentes, em hotel e restaurante da cidade, com café da manhã, 02 (duas) refeições diárias, água, refrigerante e sanduíches para a hora da apresentação correrão por conta da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DA SEGURANÇA** – Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE garantir as condições e a segurança do pessoal e equipamentos.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES** – Pela execução dos serviços de apresentação artística, em praça pública, na Sede do município de Boninal, Estado da Bahia, objeto do presente termo de contrato, a CONTRATADA receberá a importância global de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS DESPESAS E ENCARGOS DO CONTRATO** – Nos valores acima indicados estão incluídos todos os custos da CONTRATADA que versam sobre encargos sociais, financeiros, tributários e trabalhistas.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000  
Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022** – FL. 3/9



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DA REVISAO DE PREÇOS** – Em nenhuma hipótese será permitido o reajuste de preços, sendo os mesmos considerados fixos e irrecorríveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** – As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
05/05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0000	2056 – COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES	3390.39.00

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS** - Os pagamentos pela execução dos serviços de apresentação artística, objeto do presente termo de contrato, serão efetuados, através de cheque nominal e ou depósito bancário em favor da CONTRATADA, mediante a apresentação dos respectivos documentos fiscais emitidos pela CONTRATADA devidamente preenchidos corretamente, sem rasuras e ou entrelinhas e mediante a aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da seguinte forma: **50% (cinquenta por cento) do valor total global**, no ato da assinatura do termo de contrato e o saldo de **50% (cinquenta por cento) do valor total global**, após execução dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: DA EMISSÃO DAS FATURAS** – A CONTRATADA fica obrigada a emitir os respectivos documentos fiscais preenchidos corretamente sem rasuras e ou entrelinhas, para aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DA RATIFICAÇÃO DOS PRAZOS DE PAGAMENTOS** - O prazo de pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento dos documentos fiscais preenchidos corretamente, sem rasuras e ou entrelinhas.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000  
Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022** – FL. 4/9



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**PARÁGRAFO TERCEIRO – DA COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES NAS FATURAS** - A Prefeitura Municipal de Boninal comunicará à Contratada, por escrito, até o 5º (quinto) dia do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a(s) falha(s) e/ou irregularidade(s), porventura constatada(s), não eximindo a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, correção e segurança da execução do objeto do Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO – DO ACATAMENTO DE FATURAS** - A Prefeitura Municipal de Boninal não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, oriundo desta licitação, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, Prefeitura Municipal de Boninal, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela sua Diretoria Administrativa e Financeira.

**PARÁGRAFO QUINTO – DA DEDUÇÃO DOS PAGAMENTOS** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL-BA, poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato, sendo que nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais.

**PARÁGRAFO SEXTO – DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO** - O Prazo de pagamento referido no item anterior ficara suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada nas Faturas, somente voltando a fluir após as devidas correções. A Prefeitura poderá suspender qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste termo de contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** – Os prazos para execução dos serviços de apresentação artística, por ocasião dos Tradicionais FESTEJOS JUNINOS/2022, em praça pública, na Sede do município de Boninal, objeto deste termo, com duração de 02h00min, serão no dia 25 de junho de 2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA RATIFICAÇÃO DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS** - Os serviços de apresentação artística, objeto deste termo, serão realizados no dia 25 de junho de 2022.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022** – FL. 5/9



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS** – O prazo fixado nesta cláusula somente poderá ser prorrogado desde que haja interesse da CONTRATANTE e mediante termo aditivo firmado entre as partes.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de vigência do presente contrato será de até **120 (cento e vinte) dias**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, enquanto perdurar as obrigações da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE** e vice-versa, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO** - Em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, ficará a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no Capítulo III - Seção V da Inexecução e da Rescisão dos Contratos da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES** – Em caso de inadimplemento contratual por culpa da contratada, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS PENALIDADES** – Serão aplicadas ao presente termo de contrato as seguintes penalidades:

- a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo de 10(dez) dias contados da data de sua convocação ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta.
- b) Em caso de inadimplemento de suas obrigações, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas no Capítulo IV - Seção II - Das Sanções Administrativas, da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando de logo estipulada multa de mora 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na execução do objeto do contrato.
- c) O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas na Legislação vigente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo e o descumprimento

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000  
Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022** – FL. 6/9



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

de qualquer das cláusulas capaz de ensejar a rescisão deste contrato implicará na multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do objeto deste termo de contrato.

**d)** A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, Estado da Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

**e)** A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o respectivo instrumento dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso da entrega do objeto;

III - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo;

**f)** O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativos ao mesmo Contrato, eventualmente existentes;

**g)** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS** - A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Concluídos os serviços, os mesmos, serão recebidos definitivamente, prescindindo-se, na forma da Lei Federal nº 8666/93 do recebimento provisório, por se tratar de serviços profissionais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratante designará responsável pela gestão e acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000  
Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022** – FL. 7/9





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilidade na execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A gestão do presente termo de contrato será realizada pelo **Senhor Erivaldo de Souza Santos**, Secretário Municipal de Educação e Cultura.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Fica designado o Servidor Albino José dos Santos Filho, Diretor do Departamento de Cultura, Esportes e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Boninal, Estado da Bahia, como responsável pelo acompanhamento e Fiscalização da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO** - A rescisão do presente contrato será efetuada conforme disposto no capítulo III- Seção V- Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL** - Fica estabelecido que a CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000  
Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022** – FL. 8/9



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a Inexigibilidade, (art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO** – As partes elegem o Foro da Comarca de Boninal, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Boninal (BA), 19 de maio de 2022.

CELESTE AUGUSTA ARAÚJO PAIVA  
MUNICÍPIO DE BONINAL - BAHIA  
CONTRATANTE

TONY PEREIRA CAVALCANTE DA SILVA  
BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - .....  
Nome: Carmem Maria Araújo Brandão  
CPF nº: 000.822.815-99

02 - .....  
Nome: Holdimar Alonso Paiva  
CPF nº: 058.341.655-16

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000  
Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022** – FL. 9/9